



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0004/CMP/15, celebrada em 19 de Fevereiro de 2015 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 10.1.4. Freguesia de Vermoil

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia de Vermoil, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a realização de obras adicionais no cemitério da Ranha de São João.

O Senhor Presidente informou a Câmara que o presente apoio revestirá a forma de adenda ao Acordo de Colaboração aprovado pela Câmara em 26 de Junho de 2011, sendo o mesmo do seguinte teor:

"ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

Os abaixo assinados, Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus e Ilídio Manuel da Mota, respetivamente na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal e de Presidente da Junta de Freguesia de Vermoil firmam, em representação dos órgãos autárquicos a que presidem e após autorização expressa da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j do n.º 1 do artigo 25.º, o presente acordo de colaboração, nos termos abaixo expressos, para enquadramento de apoio à prossecução de obras de interesse municipal, nos termos nº 2 do Artigo 134º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS PARTES

São partes no presente Acordo de Colaboração:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Pombal, NIPC 506 334 562; e,

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Vermoil, NIPC 507674065

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O objeto da presente adenda ao Acordo de Colaboração aprovado em sede de reunião de Câmara de 22/06/2011, compreende trabalhos mudança de telhado e execução de Wc's com colocação de louças e mosaicos, no âmbito da obra de Ampliação do Cemitério da Ranha de S. João.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO APOIO

O apoio a atribuir para a realização do objeto da presente adenda ao Acordo de Colaboração terá o valor máximo de EUR 3.546,73, com IVA incluído e corresponderá a 100



MUNICÍPIO DE POMBAL

% do custo das intervenções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras objeto do presente Acordo de Colaboração deverão estar concluídas até 30 de Março de 2015.

CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

É responsabilidade,

DO PRIMEIRO OUTORGANTE:

Garantir o financiamento e fiscalizar a execução da presente Adenda ao Acordo de Colaboração nos termos aqui descritos; e,

DO SEGUNDO OUTORGANTE:

Garantir a execução do objeto do presente Acordo de Colaboração, nos termos aqui descritos e, em todo o mais, em conformidade com as instruções do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

DO ENQUADRAMENTO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO

O objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Pombal, definido para o quadriénio 2014/2017, sob os seguintes códigos:

- Objetivo: 4.2.5*
- Projeto/Ação: 04*
- Código da Classificação Económica: 02/08050102*

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

O pagamento a garantir pelo Primeiro Outorgante far-se-á mediante apresentação de documentos justificativos da despesa realizada.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Cabendo ao Primeiro Outorgante a fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Colaboração, fica desde já designada a Divisão de Obras Públicas para o efeito.

CLÁUSULA NONA CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

A segunda outorgante obriga-se à execução das despesas em conformidade com o respetivo regime jurídico, designadamente, o Código dos Contratos Públicos."

A Câmara deliberou, por unanimidade, e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, o apoio a atribuir à Freguesia de Vermoil, sob a forma de adenda ao Acordo de Colaboração de 26 de Junho de 2011, no montante de € 3.546,73 (três mil quinhentos e quarenta e seis euros e setenta e três cêntimos), nos termos supra transcritos.